



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que à Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção de Centro de Imagem Raio-X e Ultrassom	1067			306.000,00
		Obras e Instalações	4490.51000000	306.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				306.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas;

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Reestruturação das Instalações Eletricas do PSM	1095			100.000,00
		Obras e Instalações	4490.51000000	70.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

		Equipamentos e Material Permanente	4490.52000000	30.000,00
Aquisição de Unidade Móvel com UTI	1072			70.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	4490.52000000	70.000,00
Construção e Reaparelhamento do Centro de Reabilitação	1068			60.000,00
		Obras e Instalações	4490.51000000	45.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	4490.52000000	15.000,00
Construção da Sede da Secretaria de Saúde	1064			15.000,00
		Obras e Instalações	4490.51000000	15.000,00
Aquisição de Imóveis	1069			25.000,00
		Aquisição de Imóveis	4590.61000000	25.000,00
Bloco Media e Alta Complexidade	2070			36.000,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39000000	36.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				306.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 20 de fevereiro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal